



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20220418 Codó - MA, 18/04/2022

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretario Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **Licitação**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220305: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 06 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE:



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 02/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I

e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do



pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata

de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 02/2022-PE

Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 00.226.324/0001-42, estabelecida à R R5 140, QUADRA R9

LOTE19, SET OESTE, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). MARAJA SERAFIM DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP - Lâmpada de Led de 30w tipo bulbo				
	UNIDADE	7,125.00	21,100	150.337,50	

Lâmpada de Led de 30w tipo bulbo  
 CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO -  
 Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Disponíveis na temperatura de cor BR6500K ou superior  
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC\*\* : >80 - Vida útil : 25.000 horas  
 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 30W - Fluxo luminoso : 2400lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K ( Branca fria )

- Eficiência luminosa : 80lm/W -Dimensão (mm) : 80x135

- Equivalência : Incandescente 150W / Fluorescente 41W COTA PRINCIPAL

00002	CR - Lâmpada de Led de 30 w. tipo bulbo				
	UNIDADE	2,375.00	21,100	50.112,50	

Lâmpada de Led de 30 w. tipo bulbo  
 CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO -  
 Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Disponíveis na temperatura de cor BR6500K ou superior  
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V -



240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC\*\* : >80 - Vida útil : 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 30W - Fluxo luminoso : 2400lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K ( Branca fria )

- Eficiência luminosa : 80lm/W -Dimensão (mm) : 80x135
- Equivalência : Incandescente 150W / Fluorescente 41W COTA RESERVADA ME/EPP

00003 CP - Lâmpada de Led de 40 w. tipo Bulbo UNIDADE 2,250.00 41,180 92.655,00 Lâmpada de Led de 40 w. tipo Bulbo PROPRIEDADES - Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. - Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). - Possui driver interno isolado. - Não desbota objetos (não emite ultravioleta). - Composição livre de mercúrio. - Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. - Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO - Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Temperatura de cor BR6500K ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC\*\* : >80 - Vida útil : 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 40W - Fluxo luminoso : 3500lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K ( Branca fria )

- Eficiência luminosa : 88lm/W -Dimensão (mm) : 200mm x 117mm - Equivalência : Incandescente 210W / Fluorescente 57W COTA PRINCIPAL

00004 CR - Lâmpada de Led de 40 w. Lâmpada de Led de 40 UNIDADE 750.00 41,180 30.885,00 w. tipo Bulbo Lâmpada de Led de 40 w. Lâmpada de Led de 40 w. tipo Bulbo PROPRIEDADES - Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. - Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). - Possui driver interno isolado. - Não desbota objetos (não emite ultravioleta). - Composição livre de mercúrio. - Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. - Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO - Temperatura ambiente: -5ºC a 40ºC. - Tensão de entrada: 100V a 240V. - Temperatura de cor BR6500K ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Índice de proteção : IP20 - Tensão : Bivolt Automático 100V - 240V - Ângulo de abertura : 200º - IRC\*\* : >80 - Vida útil : 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS - Potência : 40W - Fluxo luminoso : 3500lm - Base : E27 - Temperatura de cor : 6500K ( Branca fria ) - Eficiência luminosa : 88lm/W -Dimensão (mm) : 200mm x 117mm - Equivalência : Incandescente 210W / Fluorescente 57W COTA

RESERVADA ME/EPP  
00011 Cabo Flexível 1 x 2,5mm c/100 mts.  
UNIDADE 150.00 166,990 25.048,50  
Cabo Flexível 1 x 2,5mm c/100 mts. Descrição  
PRODUTO:  
CABO FLEXIVEL 2,5 mm BWF-247 NM02-C4  
TENSÃO: 450/750V COMPOSIÇÃO: COBRE/PVC/A  
BWF NORMA:NBR NM 247-3 ROLOS:  
100 Metros ANTICHAMA PRODUTO APROVADO  
PELO INMETRO

VALOR TOTAL R\$ 349.038,50

Empresa: I V N DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.132.538/0001-52, estabelecida à R DO COMBATE N08, PALMEIRA TORTA, Coroatá MA, representada neste ato pelo Sr(a). IDA VALERIA NUNES DE OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Bocal de Rabicho	UNIDADE	1,000.00	2,410	2.410,00

Bocal de Rabicho Soquete Bocal Com Rabicho E27 Plástico Preto - Kit com 10 Unidades Características Técnicas do Produto Bocal Soquete Para Lâmpada E27 Com Rabicho Material: Plástico Cor: Preto Tipo de Lâmpada: Bulbo E27 Rabicho Com 10.5cm Fio Branco Tensão: 250v ~ 2A Diâmetro : 3.5 cm Comprimento Soquete: 4.5 cm.

00012 Cabo Flexível 1 x 4mm c/100 mts.  
UNIDADE 100.00 250,000 25.000,00  
Cabo Flexível 1 x 4mm c/100 mts. Descrição  
Condução e  
feita por fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280 que suportam até 750 volts de tensão isolados por uma camada dupla de polivinílico tipo BWF resistente a propagação de chamas, sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos. - Tensão Nominal: 450V~750V  
- Temperatura Máxima: 70º

VALOR TOTAL R\$

27.410,00

Empresa: M HENRIQUE F REGO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.954.034/0001-09, estabelecida à RUA CORONEL



CATAO, N 399B SALA 04, CENTRO,  
Itapecuru Mirim MA, representada neste ato pelo  
Sr(a). MAURO HENRIQUE FALCAO REGO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	Relé NF	UNIDADE	3,500.00	12,000	42.000,00

Relé NF Base com fio de diâmetro de 1,50mm y e  
25cm de

comprimento. Contatos de encaixe em latão  
estanhado

(antioxidação) Proteção contra corrente de  
partida,

evitando a soldagem de contatos Proteção contra  
poeira

e umidade (IP-54) Tensão: Bivolt ( 110v ou 220v )

Potência 1800VA / 1000W Frequência 50/60Hz

00042	SERVIÇO - Caminhão c/ Carroceria Equipado c/ Guind	SERVIÇO	3,840.00	147,500	566.400,00
-------	---	---------	----------	---------	------------

aste e Cesto Isolado

Caminhão c/ Carroceria Equipado c/ Guindaste e  
Cesto

Isolado Alcance máximo verical: 10,5m ? Alcance  
máximo

horizontal: 5m - Alcance máximo verical: 13,5m  
?

Alcance máximo horizontal: 7m DESCRITIVO Cesto  
individual fabricado em fibra de vidro para 01 ou 02  
pessoas. Capacidade do cesto: 136 kg (cada) (02)  
Duas ou (04) Quatro sapatas estabilizadoras tipo ?A?  
ou Verticais Giro infinito de 360ø para ambos os  
lados. Alça para fixação de cinto de segurança  
Tomada de força com Bomba de engrenagens de alta  
pressão acoplada ao

câmbio do veículo Reservatório de óleo hidráulico  
com

filtro ISOLAMENTO Lança Superior isolada fabricada  
em

fibra de vidro de alta resistência. Isolamento classe

?C? para até 46kv

00043	SERVIÇO - Veiculo tipo Passeio 1.0 ou superior, fl	MÊS	48.00	1.800,000	86.400,00
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

ex, 4 portas, airbag, direção

Veiculo tipo Passeio 1.0 ou superior, flex, 4 portas,

airbag, direção hidráulica/elétrica e AR

condicionado.

00044	SERVIÇO - Veiculos Tipo Pick-up, 1.4 ou superior, MÊS	48.00	2.698,540	129.529,92
-------	--	-------	-----------	------------

flex, 4 portas, airbag, direção

Veiculos Tipo Pick-up, 1.4 ou superior, flex, 4 portas,

airbag, direção hidráulica/elétrica e AR  
condicionado.

00045	SERVIÇO - Caminhão ó, diesel, Aberto com Escada G	SERVIÇO	1,920.00	144,340	277.132,80
-------	--	---------	----------	---------	------------

iratória

00046	SERVIÇO - Caminhonete 4x4 Diesel, com 4 portas, ai	SERVIÇO	3,840.00	31,920	122.572,80
-------	---	---------	----------	--------	------------

rbag, direção hidráulica/elétr

Caminhonete 4x4 Diesel, com 4 portas, airbag,

direção

hidráulica/elétrica e AR condicionado.

00047	SERVIÇO - Auxiliar de Almojarife com encargos comp	MÊS	12.00	2.030,600	24.367,20
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

lementares.

00048	SERVIÇO - Refeição completa e balanceada. UNIDADE	5,040.00	17,070	86.032,80
-------	--	----------	--------	-----------

00049 SERVIÇO - Gasolina comum Litros LITRO

30,000.00	6,630	198.900,00
-----------	-------	------------

00050 SERVIÇO - Diesel comum Litros LITRO

24,000.00	5,530	132.720,00
-----------	-------	------------

00051 SERVIÇO - Encarregado Geral de Obra c /Enc.

Comple	MÊS	12.00	4.780,170	57.362,04
--------	-----	-------	-----------	-----------

mentares.

00052	SERVIÇO - Engenheiro Eletricista c/ Enc. Complemen	MÊS	12.00	11.400,000	136.800,00
-------	---	-----	-------	------------	------------

tares.

00053	SERVIÇO - Eletricista c/ Encargos Complementares c	MÊS	72.00	3.532,470	254.337,84
-------	---	-----	-------	-----------	------------

om Adicional de Periculosidade

Eletricista c/ Encargos Complementares com  
Adicional de

Periculosidade

00054	SERVIÇO - Ajudante de eletricista c/ Encargos Comp	MÊS	72.00	1.240,100	89.287,20
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

lementares com Adicional de Pe

Ajudante de eletricista c/ Encargos Complementares  
com

Adicional de Periculosidade.

00055	SERVIÇO - Motorista habilitado Operador caminhão	MÊS	36.00	2.128,000	76.608,00
-------	---	-----	-------	-----------	-----------

muck c/ encargos Complementare

Motorista habilitado Operador caminhão muck c/

encargos



Complementares com Adicional de Periculosidade.

00056 SERVIÇO - Motorista habilitado de carro passeio e MÊS 96.00 1.926,930 184.985,28

Utilitário c/ encargos Complem

Motorista habilitado de carro passeio e Utilitário c/

encargos Complementares.

VALOR TOTAL R\$

2.465.435,88

Empresa: M J BARROQUEIRO FILHO; C.N.P.J. nº 28.904.536/0001-50,

estabelecida à

Av. Guajajaras,

416 - bl.01,

loja

10-Cent.Eletrico, São Bernardo, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). MIGUEL JOSE BARROQUEIRO FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	CP - Luminária E-27.	UNIDADE	750.00	55,000	41.250,00

Luminária E-27. Luminária aberta. Refletor em alumínio

estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 25,4mm. Soquete de porcelana e27. Para uso com lâmpada de comprimento máximo de 260mm (soq.e27). Tipo vapor metálico, sódio, mercúrio ou mista. COTA PRINCIPAL

00027	CR - Luminária E-27.	UNIDADE	250.00	55,000	13.750,00
-------	----------------------	---------	--------	--------	-----------

Luminária E-27. Luminária aberta. Refletor em alumínio estampado e anodizado. Soqueteira/encaixe para braço de alumínio fundido, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza. Encaixe para tubo até 25,4mm. Soquete de porcelana e27. Para uso com lâmpada de comprimento máximo de 260mm (soq.e27). Tipo vapor

metálico, sódio, mercúrio ou mista. COTA RESERVADA ME/EPP

VALOR TOTAL R\$ 55.000,00

Empresa: M. MONTEIRO SILVA DE SOUSA EIRELI; C.N.P.J. nº 07.206.052/0001-68, estabelecida à Rua

João Pessoa, 381, centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO MONTEIRO SILVA DE SOUSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	CP - Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts.	UNIDADE	150.00	298,000	44.700,00

Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts. Descrição Conductor:

Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100m Cordão Flexível Paralelo Torcido 300V Antichama (BWF-B).

Normatizado:

NBR NM-247-5 INMETRO TEMOS BITOLA: 2x0,50mm<sup>2</sup> A 2x4mm<sup>2</sup> COTA PRINCIPAL

00015	CP - Cabo PP 2x4mm c/100 mts.	UNIDADE	75.00	820,880	61.566,00
-------	-------------------------------	---------	-------	---------	-----------

Cabo PP 2x4mm c/100 mts. Descrição 100 Metros tirado de bonina Cabo PP 2x2,5mm CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280. ISOLAÇÃO:

Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA PRINCIPAL

00018 Fita Isolante de Baixa Fusão 20 mts.

UNIDADE	200.00	4,200	840,00
---------	--------	-------	--------

Fita Isolante de Baixa Fusão 20 mts. Fita Isolante Alta

Tensão 23 Profissional 19 mm x 20 Metros. - Isolação primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69 kV. - Atua como isolante elétrico nas Emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90°C. - Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência.

00022	CP - Braço para Luminária 2 mts.	UNIDADE	1,500.00	120,980	81.470,00
-------	----------------------------------	---------	----------	---------	-----------

Braço para Luminária 2 mts. MEDIDAS: - Comprimento de

2,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL:

Tubo Zincado Canopla Estampada COTA PRINCIPAL

00024	CP - Braço para Luminária 3 mts.	UNIDADE	750.00	150,000	112.500,00
-------	----------------------------------	---------	--------	---------	------------





Braço para Luminária 3 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 3,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA PRINCIPAL 00025 CR - Braço para Luminária 3 mts. UNIDADE 250,00 150,000 37.500,00

Braço para Luminária 3 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 3,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA RESERVADA ME/EPP 00029 CP - Luminária Led Pétala 150w. UNIDADE 1,125.00 220,000 247.500,00

Luminária Led Pétala 150w. Especificações Técnicas do Produto: Potência: 150w Temperatura da cor: 6000k-6500k Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Ângulo de abertura: 125º Dimensões: 73,5x28x11,5cm Diâmetro Bocal: 6,5cm Peso: 6,100kg Índice de Proteção: IP66 - Ideal para áreas externas. COTA PRINCIPAL 00030 CR - Luminária Led Pétala 150w. UNIDADE 375.00 220,000 82.500,00

Luminária Led Pétala 150w. Especificações Técnicas do Produto: Potência: 150w Temperatura da cor: 6000k-6500k Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v)

Ângulo de abertura: 125º Dimensões: 73,5x28x11,5cm Diâmetro Bocal: 6,5cm Peso: 6,100kg Índice de Proteção: IP66 - Ideal para áreas externas. COTA RESERVADA ME/EPP 00031 CP - Luminária Led Pétala 200w. UNIDADE 750.00 294,000 220.500,00

Luminária Led Pétala 200w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 200W - Voltagem: Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120º - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 ºC - Vida Útil: 30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA PRINCIPAL

00032 CR - Luminária Led Pétala 200w. UNIDADE 250.00 294,000 73.500,00

Luminária Led Pétala 200w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 200W - Voltagem: Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120º - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 ºC - Vida Útil: 30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA RESERVADA ME/EPP

00033 CP - Luminária Led Pétala 250w. UNIDADE 600.00 320,000 192.000,00

Luminária Led Pétala 250w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 250W - Voltagem: Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120º - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 ºC - Vida Útil: 30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA PRINCIPAL

00035 Base para Relé UNIDADE 3,500.00 7,310 25.585,00

Base para Relé Conector padrão ABNT NBR-5123 - Fácil instalação em postes e paredes - Permite giro de 360º - Para utilização com relés fotoelétricos ou foto

eletrônicos de conector - Capacidade: 15A 127V~ / 10A 220V~ - Material: PVC - Cor: Preto - Função sensível automática - Dimensões (A x L x P) : 10x6x10 cm

VALOR TOTAL R\$ 1.280.161,00

Empresa: MILENIUS ILUMINAÇÃO LTDA; C.N.P.J. nº 15.557.605/0001-55, estabelecida à TV JORGE AMORIM, 476, LETRA B, CENTRO, Coroaá MA, representada neste ato pelo Sr(a). ROMENIL DA SILVA FILHO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00017 Fita Isolante de Alta Fusão 20 mts. UNIDADE 200.00 16,500 3.300,00

Fita Isolante de Alta Fusão 20 mts. Fita Isolante Alta Tensão 23 Profissional 19 mm x 20 Metros. - Isolação



primária de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão de até 69 kV. - Atua como isolante elétrico nas Emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90°C. - Temperatura Máxima de Operação 90°C em regime contínuo e 130°C em regime de emergência.

00023 CR - Braço para Luminária 2 mts.

UNIDADE 500.00 140,000 70.000,00 Braço para Luminária 2 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 2,0mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA RESERVADA ME/EPP

00038 Chave de Comando para IP 2x30AP

UNIDADE 50.00 715,000 35.750,00

Chave de Comando para IP 2x30AP Tensão: 127 ou 220V~ 50/60Hz. ? Suporte de montagem em nylon reforçada com fibra de vidro, com giro de 360° que permite o posicionamento ideal da chave. ? Suporte de fixação em aço carbono, zincado a fogo. ? Acionamento magnético através de contactora. ? Contatos: NA (normalmente

aberto) ? Corrente nominal: 30 A (AC3). ? Número de pólos: 2 (dois). ? Tomada (base) embutida. .

00039 CP - Poste Circular Implantado 300/11 COTA PRINCIPAL

AL UNIDADE 84.00 1.550,000 130.200,00

00040 CR - Poste Circular Implantado 300/11 COTA RESERVA UNIDADE 28.00 1.550,000

43.400,00

DA ME/EPP

00041 Subestação de 300 kva UNIDADE 1.00 65.000,000 65.000,00

Subestação de 300 kva Equipamento: Transformador Trifásico (Á Óleo) ? Novo ? Potência: 300KVA ? Opções de classe de Tensão Primária: 15KV, 25KV e 36,2KV ? Classe de Tensão Secundária:0,6/1,2KV ? Opções de Tensão do Primário:15KV: 13800/13200/12600V25KV:

24200/23100/22000V36,2KV:

34500/33000/31500V(Transformador com Tap?s além destes, informar na solicitação do orçamento) ? Opções de Tensão do Secundário: 220/127V, 380/220V e 440/254V

? Frequência: 60 Hz ? Ligação do Primário: Delta ? Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível ? Método de resfriamento: ONAN ? Gancho de suspensão: Sim

? Suporte de poste: Opcional ? Suporte de para raio:

Opcional ? Comutador de Tap?s: Rotativo ? Grau de Proteção: IP54 ? Regime de serviço: Contínuo 100% ? Instalação: Ao Tempo ? Pintura: Cor munsel N6,5 ? Documentos: NF, relatório, esquema de ligação, termo de garantia e cópia da placa ? 3 anos de garantia. 2 ? ACESSÓRIOS (OPCIONAIS):? Flange? Bucha Plug-in 3 ? CONSTRUÇÃO: ? Enrolamento fabricado em alumínio, revestidas por material isolante, imerso em óleo isolante mineral, e confeccionadas em ambiente controlado e apropriado ? Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício com implantação.

VALOR TOTAL R\$ 347.650,00

Empresa: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA; C.N.P.J. nº 24.616.322/0001-28, estabelecida à RUA PRESIDENTE FARIA, 642 SALA 02, COLONIA FARIA, Colombo PR, representada neste ato pelo Sr(a). EDHER TULIO DE ALMEIDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CP - Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo	UNIDADE	2,250.00	62,470	140.557,50

Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo PROPRIEDADES ? Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. ? Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). ? Possui driver interno isolado. ? Não desbota objetos (não emite ultravioleta). ? Composição livre de mercúrio. ? Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. ? Alto fluxo luminoso. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO ? Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. ? Tensão de entrada: 100V a 240V. ? Disponíveis na temperatura de cor BR6500K ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ? Índice de proteção: IP20 ? Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V ? Ângulo de abertura: 200° ? IRC: >80 ? Vida útil: 25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS ? Potência: 50W ? Fluxo

luminoso: 4000lm ? Eficiência luminosa 80lm/W ? Base:

E27 ? Temperatura de cor: 6500K (Branca fria) ? Dimensão (mm): •138 X 246mm ? Equivalência:

Incandescente 240W / Fluorescente 67W ? SKU: 12699 COTA PRINCIPAL

00006 CR - Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo UNIDADE 750.00 62,470 46.852,50 Lâmpada de Led de 50 w. tipo bulbo PROPRIEDADES ? Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato. ? Não aquece o ambiente (não emite infravermelho). ? Possui driver



interno isolado. ? Não desbota objetos (não emite ultravioleta). ? Composição livre de mercúrio. ? Baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes. ? Alto fluxo luminoso.

#### CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO ?

Temperatura

ambiente: -5°C a 40°C. ? Tensão de entrada: 100V a 240V. ? Disponíveis na temperatura de cor BR6500K

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ? Índice de proteção:

IP20 ? Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V ?

Ângulo de abertura: 200° ? IRC: >80 ? Vida útil:

25.000 horas ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS ?

Potência: 50W ? Fluxo

luminoso: 4000lm ? Eficiência luminosa 80lm/W ?

Base:

E27 ? Temperatura de cor: 6500K (Branca fria)

? Dimensão (mm): •138 X 246mm ?

Equivalência:

Incandescente 240W / Fluorescente 67W ? SKU:

12699 COTA RESERVADA ME/EPP

00013 CP - Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts.

UNIDADE 75.00 655,000 49.125,00

Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts. Descrição 100 Metros

tirado de bonina Cabo PP 2x2,5mm CONDUTOR: Fios

de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma

ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico

polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto

termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE

REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões

nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos

flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS

APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA

PRINCIPAL

00014 CR - Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts.

UNIDADE 25.00 655,000 16.375,00

Cabo PP 2x2,5mm c/100 mts. Descrição 100 Metros

tirado de bonina Cabo PP 2x2,5mm CONDUTOR: Fios

de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma

ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico

polivinílico tipo PVC/D. COBERTURA: Composto

termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5. NORMA DE

REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões

nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos

flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS

APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA

RESERVADA ME/EPP

00016 CR - Cabo PP 2x4mm c/100 mts. UNIDADE

25.00 928,900 23.222,50

Cabo PP 2x4mm c/100 mts. Descrição 100 Metros

tirado de bonina Cabo PP 2x4mm CONDUTOR: Fios

de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma

ABNT NM 280. ISOLAÇÃO:

Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.

COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico

tipo PVC/ST5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM

247-5 - Cabos

isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões

nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos

flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD). NORMAS

APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

DESIGNAÇÃO DO

PRODUTO: 247 NM 53-C5. COTA RESERVADA

ME/EPP

00019 Conector Derivação Perfurante Cdp 10mm A

95mm UNIDADE 1,000.00 13,200 13.200,00

00037 Relé NA UNIDADE 500.00 19,800

9.900,00

Relé NA Base com fio de diâmetro de 1,50mm e

25cm de

comprimento. Contatos de encaixe em latão

estanhado

(antioxidação) Proteção contra corrente de

partida,

evitando a soldagem de contatos Proteção contra

poeira

e umidade (IP-54) Tensão: Bivolt ( 110v ou 220v )

Potência 1800VA / 1000W Frequência 50/60Hz.

VALOR TOTAL R\$

299.232,50

Empresa: TREVO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO

DE REDES ELÉTRICAS LTDA; C.N.P.J. nº

26.064.490/0001-83, estabelecida à ROD BR 135, 45,

ANEXO B, CENTRO, São Mateus do Maranhão MA,

representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE

RIBAMAR VIEGAS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE

QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00008 Bocal Plafon Base E-27 Branco UNIDADE

1,000.00 3,580 3.580,00

Bocal Plafon Base E-27 Branco CARACTERÍSTICAS

TÉCNICAS Modelo Plafonier com Bocal de Porcelana

Qtde Lampadas 1



lâmpada Marca OPL Cor Branca Instalação Sobrepor Base E27 Tensão 250V Potência 100W Material Plástico Dimensões 14,5cm de diâmetro x 5cm de profundidade.

00010 CR - Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts.

UNIDADE 50.00 325,000 16.250,00

Fio Torcido 2 x 2,5mm c/100 mts. Descrição Conductor:

Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100m Cordão Flexível Paralelo Torcido 300V Antichama (BWF-B). Normatizado:

NBR NM-247-5 INMETRO TEMOS BITOLA: 2x0,50mm<sup>y</sup> A 2x4mm<sup>y</sup> COTA RESERVADA ME/EPP

00020 CP - Braço para Luminária 1,5 mts.

UNIDADE 2,250.00 85,250 191.812,50

Braço para Luminária 1,5 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 1,5mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA PRINCIPAL

00021 CR - Braço para Luminária 1,5 mts.

UNIDADE 750.00 85,250 63.937,50 Braço para

Luminária 1,5 mts. MEDIDAS: - Comprimento de 1,5mt - Distância entre furos na sapata: 20cm Medida da base Comprimento 13cm Largura 08cm Altura 02cm Diâmetro do tubo 8,5cm ou 5/16 MATERIAL: Tubo Zincado Canopla Estampada COTA RESERVADA ME/EPP

00028 Luminária E-40 UNIDADE 300.00

115,540 34.662,00

Luminária E-40 Material: Alumínio Anodizado e Estampado Encaixe fundido Para fixação no poste Soquete de Porcelana E-40 160W/250W Voltagem: 110V/220V.

00034 CR - Luminária Led Pétala 250w. UNIDADE

200.00 412,450 82.490,00

Luminária Led Pétala 250w. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Modelo: Luminária Pública - Potência: 250W - Voltagem:

Bivolt - Frequência: 50/60Hz - Fluxo Luminoso: 16000 lm

- Temperatura de cor: Branco frio 6000k/6500k - Ângulo do feixe de luz: 120° - Proteção: IP65 (uso externo) - Temperatura de trabalho: -20 a 55 °C - Vida Útil:

30.000 horas - Material: Liga de alumínio tratado preto COTA RESERVADA ME/EPP

VALOR TOTAL R\$ 392.732,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220313: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS/PEDAGOGICOS,APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICOS/PEDAGOGICOS,APOSTILADO/LIVRO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade



desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438  
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 14/2022-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar

a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o



fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e



cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022-PE e a proposta da

empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 14/2022-PE

Empresa: R OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI; C.N.P.J. nº 09.532.225/0001-63, estabelecida à AV PONTES VIEIRA, Nº 404, COMPL. L102, S.JOAO DO TUAPE, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOTE I - Língua Portuguesa, Matemática 2º Ano (Liv	UNIDADE	1,910.00	285,000	544.350,00
	ro que apresenta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática.				
	Organizadora: Erica Santos				
00002	LOTE I - Língua Portuguesa, Matemática 5º Ano (Liv	UNIDADE	2,409.00	285,000	686.565,00
	ro que apresenta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática.				
	Organizadora: Erica Santos.				
00003	LOTE I - Língua Portuguesa, Matemática 9º Ano (Liv	UNIDADE	1,888.00	285,000	





538.080,00

ro que apresenta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática.

Organizadora: Erica Santos.

00004 LOTE I - Manual para o Professor (Livro que aprese UNIDADE	1,000.00	300,000
--	----------	---------

300.000,00

nta a proposta teórica e metodológica Língua Portuguesa e Matemática e instrumentais de orientações e sugestões para o trabalho do(a) professor(a) com o uso do material didático suplementar. Traz a matriz do livro do aluno com todas as orientações pedagógicas necessárias).

VALOR TOTAL R\$ 2.068.995,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faeba8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220312: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2022-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) DIVALDO SOARES LOUREIRO FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto

licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I - (6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 17/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida



no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



## DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 17/2022-PE

Empresa: A E MENDES EIRELI; C.N.P.J. nº 41.472.655/0001-40, estabelecida à RUA DE NAZARE N328, CENTRO, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO EDUARDO MENDES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Apontador de lápis simples plástico translúcido	UNIDADE	50,00	13,50	0,270
	rtido, lâmina de aço inox de a Apontador de lápis simples plástico translúcido				
	sortido, lâmina de aço inox de alta qualidade, dimensão 2,5x1,5x1,0cm				
00008	Clips 5/0 para papéis, material em arame de aço ga	CAIXA	25,00	52,00	2,080
	lvanizado, caixa contendo 50 Clips 5/0 para papéis, material em arame de aço galvanizado, caixa contendo 50 unidades				
00042	Envelope 18x	UNIDADE	500,00	0,280	140,00
	Envelope 18x24				
00044	Pilha AAA palito alcalina de 1,5	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 VOLTS				
VALOR TOTAL R\$					295,50

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI; C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul, d	UNIDADE	50,00	235,00	4,700
	imensão 8x12 cm, Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor azul, dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico				
00002	Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta,	UNIDADE	50,00	195,00	3,900
	imensão 8x12 cm, Almofada para Carimbo com tinta nº 03, cor preta,				



dimensão 8x12 cm, material plástico, atóxico			revestido,
			capacidade de grampeamento até 20 folhas
00005 Borracha de ponteira apagadora de escrita, materia CAIXA	9.00	7,000	00015 Grampeador de mesa, para grampo 26/6, material em UNIDADE
63,00			5.00 17,000
1 borracha, cor vermelha/azul,			85,00
Borracha de ponteira apagadora de escrita, material			aço revestido, capacidade de g
borracha, cor vermelha/azul, dimensão 45mm x 17mm, com			Grampeador de mesa, para grampo 26/6, material em aço
40 unidades			revestido, capacidade de grampeamento até 60 folhas
00006 Caneta esferográfica, material plástico reciclado, CAIXA	10.00	23,500	00019 Livro de Protocolo para Correspondência, papel off UNIDADE
235,00			50.00 6,800
ponta esfera de tungstênio,			340,00
Caneta esferográfica, material plástico reciclado,			set, folhas numeradas, formato
ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor			Livro de Protocolo para Correspondência, papel offset,
tinta azul, atóxica e corpo cilíndrico, caixa contendo			folhas numeradas, formato 154x216mm, 104 folhas, capa
50 unidades			dura.
00007 Caneta esferográfica material plástico reciclado, CAIXA	10.00	24,000	00020 Molhador de Dedos em pasta para manuseia papel, 12 UNIDADE
240,00			20.00 2,220
ponta esfera de tungstênio			44,40
Caneta esferográfica, material plástico reciclado,			g,
ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor			Molhador de Dedos em pasta para manuseia papel, 12g,
tinta preta, atóxica e corpo cilíndrico, caixa contendo			Atóxico
50 unidades			00021 Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, c CAIXA
00009 Cola Branca Líquida 90 G, Atóxica, caixa contendo CAIXA	5.00	22,000	20.00 24,000
110,00			480,00
12 unidades			aixa com
Cola Branca Líquida 90 G, Atóxica, caixa contendo 12 unidades			Papel Carbono dupla face, formato A4, cor preta, caixa
00011 Corretivo Caneta 8ml ? Ponta metálica, Corrige com CAIXA	5.00	25,000	com 100 folhas
125,00			00022 Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm x 297m CAIXA
precisão escritos, traços e			30.00 150,000
Corretivo Caneta 8ml ? Ponta metálica, Corrige com			4.500,00
precisão escritos, traços e detalhes. Caixa com 12 Unidades			m, 75g/m2, pacote contendo 500
00014 Grampeador de mesa 26/6, material em aço revestido UNIDADE	20.00	10,900	Papel de cor branco, tipo A4, formato 210mm x 297mm,
218,00			75g/m2, pacote contendo 500 folhas, caixa com 10
, capacidade de			unidades
Grampeador de mesa 26/6, material em aço			00023 Estilete, material plástico, UNIDADE
			25.00 1,600 40,00
			Estilete, material plástico, lâmina larga 18mm
			00024 Pasta Suspensa, com haste de metal, dimensão 360mm UNIDADE
			50.00
			2,800 140,00
			compr. X 240mm larg.,
			Pasta Suspensa, com haste de metal, dimensão 360mm
			compr. X 240mm larg., com visor, etiqueta e



grampo plástico			159,00	
00025 Pasta transparente com elástico de UNIDADE	100.00	2,000	200,00	xidável, cabo de plástico, Tesoura Multiuso 21 cm, material lâmina de aço
Pasta transparente com elástico de 2mm				inoxidável, cabo de plástico, embalagem contendo 01 unidade
00026 Pasta Registradora AZ - Ofício, lombada larga, rev UNIDADE	200.00		11,080	00035 Tesoura Multiuso 12 cm, material lâmina de aço ino UNIDADE
2.216,00				30.00
estida de papel cartão, bolso				1,800
Pasta Registradora AZ - Ofício, lombada larga,				54,00
revestida de papel cartão, bolso lateral para identificação				xidável, cabo de plástico, pon
00027 Perfurador de papel, com 02 furos, capacidade de p UNIDADE			20.00	Tesoura Multiuso 12 cm, material lâmina de aço
20,000	400,00			inoxidável, cabo de plástico, ponta arredondada
erfuração de 40 folhas, cor				embalagem contendo 01 unidade
Perfurador de papel, com 02 furos, capacidade de				
perfuração de 40 folhas, cor preta, embalagem contendo				00037 Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo p UNIDADE
01 unidade				40.00
00028 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor azu CAIXA	10.00		19,000	1,800
190,00				72,00
l, tinta a base de álcool,				lastificado
Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor azul,				Cola branca escolar 90g ? látex de pva e aditivo
tinta a base de álcool, caixa contendo 12 unidades				plastificado
00029 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor pre CAIXA	10.00		19,000	00038 Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimens PACOTE
190,00				30.00
ta, tinta a base de álcool,				3,200
Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor preta,				96,00
tinta a base de álcool, caixa contendo 12 unidades				ões 38X51mm pct c/4
00030 Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor ver CAIXA	10.00		19,000	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões
190,00				38X51mm pct c/4 blocos
melha, tinta a base de álcool,				00039 Trio porta caneta/clipes
Pincel Atômico Permanente, escrita grossa, cor				UNIDADE
vermelha, tinta a base de álcool, caixa contendo 12 unidades				30.00
00032 Prancheta Ofício/A4 UNIDADE	30.00		3,200	10,400
30,00				312,00
Prancheta Ofício/A4, material MDF				Trio porta caneta/clipes/lembrete
00034 Tesoura Multiuso 21 cm, material lâmina de aço ino UNIDADE	30.00		5,300	00041 Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) 1200 UNIDADE
				30.00
				17,000
				510,00
				Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) 1200
				Spiral
				00043 Pilha AA alcalina de 1,5
				UNIDADE
				30.00
				2,800
				84,00
				Pilha AA alcalina de 1,5 VOLTS
				00045 Pilha D grande de 1,5
				UNIDADE
				30.00
				2,000
				60,00
				Pilha D grande de 1,5 VOLTS
				00048 Bandeja de plástico Retangular Simples
				UNIDADE
				3.00
				8,000
				24,00
				Bandeja de plástico Retangular Simples
				00049 Trena Fita Métrica Ponta Imantada 10 Metros Emborr UNIDADE
				18,000
				180,00
				achada
				00051 Extrator de grampos, formato espátula, em



chapa de CAIXA 10.00 2,900  
29,00  
aço revestido, caixa contendo  
Extrator de grampos, formato espátula, em  
chapa de aço  
revestido, caixa contendo 12 unidades

00052 Pasta c canelata transparente  
UNIDADE 100.00 1,000 100,00  
Pasta com canelata transparente  
00053 Trena de Fibra Aberta de Vidro 50 metros  
UNIDADE 10.00 23,000  
230,00  
Trena de Fibra Aberta de Vidro 50 metros

VALOR TOTAL R\$ 12.442,40

Empresa: JF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO  
LTDA; C.N.P.J. nº 14.158.483/0001-61,  
estabelecida à AV PEDRO DARIO S/N, CENTRO,  
Presidente Vargas MA, representada neste ato pelo  
Sr(a). SEBASTIAO FIGUEIREDO MENDES JUNIOR.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL  
00047 Agenda Executiva diária  
UNIDADE 20.00 19,370 387,40  
Agenda Executiva diária

VALOR TOTAL R\$ 387,40

Empresa: L. H. C. SOARES; C.N.P.J. nº  
10.513.552/0001-57, estabelecida à R MARECHAL  
COSTA E SILVA N 736, CASTELO BRANCO, Caxias  
MA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS  
HENRIQUE COELHO SOARES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL  
00036 Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,  
UNIDADE 10.00 15,150  
151,50

Livro de ponto 2 assinaturas, tamanho officio,  
com 100  
folhas

VALOR TOTAL R\$ 151,50

Empresa: MARGHESS DISTRIBUIDORA E

SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 20.628.085/0001-64,  
estabelecida à AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE  
MARANHÃO, 300 LOJA 17, ANGELIM, São Luís  
MA, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA  
JOSE DA SILVA SOUZA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL  
00004 Lápis grafite nº 02, cor preta, material de  
madeir CAIXA 15.00 32,000  
480,00

a reflorestada, formato redond  
Lápis grafite nº 02, cor preta, material de  
madeira  
reflorestada, formato redonda, caixa contendo  
144  
unidades

00010 Corretivo liquido 18ml para correção de erros  
esfe CAIXA 5.00 14,930  
74,65

rográficas e impressos, atóxico  
Corretivo liquido 18ml para correção de  
erros  
esferográficas e impressos, atóxico, caixa  
contendo 12  
unidades

00012 Fita Adesiva para Empacotamento,  
transparente, dim UNIDADE 20.00  
2,990 59,80

ensão 48mmx50mts, atóxica  
00013 Fita Durex, transparente, dimensão  
25mmx50mts, ató UNIDADE 25.00  
1,500 37,50

xica  
00016 Grampos para grampeador 23/10, material  
em arame d CAIXA 20.00 3,100  
62,00

e aço galvanizado,  
Grampos para grampeador 23/10, material em  
arame de aço  
galvanizado, embalagem contendo 1.000  
unidades

00017 Grampos para grampeador 23/6, material em  
arame de CAIXA 20.00 4,990  
99,80

aço cobreado, embalagem  
Grampos para grampeador 23/6, material em  
arame de aço  
cobreado, embalagem contendo 5.000 unidades

00018 Grampos para grampeador 23/15, material  
em arame d CAIXA 20.00 2,000  
40,00





e aço galvanizado,  
Grampos para grampeador 23/15, material em  
arame de aço  
galvanizado, embalagem contendo 1.000  
unidades

00031 Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta  
florecente CAIXA 20.00 12,500  
250,00

brilhante, caixa contendo 12

Pincel Marca Texto, cor amarela, tinta  
florecente

brilhante, caixa contendo 12 unidades

00033 Régua transparente, milimetrada com 30cm,  
UNIDADE 50.00 0,890  
44,50

Régua transparente, milimetrada com 30cm,  
flexível

00040 Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado  
com ad UNIDADE 50.00 4,300  
215,00

esivo a base de resina 38 x

Fita Adesiva gomada- papel crepado, tratado  
com adesivo

a base de resina 38 x 50mm

00046 Máscara Facial descartável cirúrgica tripla  
proteç CAIXA 30.00 12,500  
375,00

ção 50 unidades

Máscara Facial descartável cirúrgica tripla  
proteção 50

unidades

00050 Borracha de ponteira apagadora de escrita,  
materia CAIXA 30.00 14,500  
435,00

l borracha, cor branca,

Borracha de ponteira apagadora de escrita,  
material

borracha, cor branca, caixa com 100 unidades

VALOR TOTAL R\$ 2.173,25

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20220307: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços 25/2022-PE OBJETO FORMAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO

DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESCA DO  
MUNICÍPIO DE CODO-MA.. VIGENCIA: 12 (doze)  
meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a  
partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 08 de  
Abril de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, neste ato  
denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA  
FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº  
06.104.863/0001-95, representado pelo(a) Sr.(a)  
ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA ZAIDAN, Secretario  
Municipal de Agricultura., e do outro lado as  
empresas conforme anexo, tem entre si justo e  
avençado, e celebram o presente Instrumento, nos  
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei  
nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e  
7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis,  
em face da classificação da proposta apresentada no  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº  
25/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para  
(objeto licitado), tendo sido os referidos preços  
oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada  
em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA  
FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E  
GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
PESCA DO MUNICÍPIO DE CODO-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade  
por 12 (doze) meses contados a partir da sua  
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade  
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE  
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na  
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema  
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de  
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que  
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao  
FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao  
beneficiário do registro, a preferência de  
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de  
Registro de Preços o fornecedor assume o  
compromisso de atender, durante o prazo de sua  
vigência, os pedidos realizados, e se obriga a



cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,

será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os



pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da

utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 25/2022-PE.

Empresa: NONATO & NONATO LTDA; C.N.P.J. nº 30.678.673/0001-66, estabelecida à RUA RIO GRNDE DO NOR,2500, SAO PEDRO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JANAINA NONATO DE SOUSA.

Desconto em percentual no abastecimento/preço da bomba de 0,6%

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL	LITRO	18,750.00	7,090	132.937,50
00002	GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA	LITRO	6,250.00	7,090	44.312,50
00003	OLEO DIESEL COMUM - COTA PRINCIPAL	LITRO	37,500.00	5,810	217.875,00
00004	OLEO DIESEL COMUM - COTA RESERVADA	LITRO	12,500.00	5,810	72.625,00
00005	OLEO DIESEL S-10 - COTA PRINCIPAL	LITRO	75,000.00	6,270	470.250,00
00006	OLEO DIESEL S-10 - COTA RESERVADA	LITRO	25,000.00	6,270	156.750,00
VALOR TOTAL R\$				1.094.750,00	

Código identificador:  
144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
EXTRATO ADITIVO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220012 O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por THAYNARA DE LIMA PEREIRA RABELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NEFROCLINICA DE CODO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 14.728.523/0001-63, com sede na RUA PROJETADA, QUADRA 188A LOTE 01, SANTA LUCIA, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por ANA LYS SAMPAIO DE CASTRO NOLETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 498.311,64 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 4.967.344,20 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Especificamente aos itens do valor do procedimento 03.05.01.010-7 HEMODIÁLISE (Máximo 3 sessões) e 03.05.01.009-3 Hemodiálise (máximo de 1 sessão por semana), de valor R\$ 194,20 (cento e noventa e quatro mil e vinte centavos) para R\$ 218,47 (duzentos e dezoito mil e quarenta e sete centavos). CODÓ - MA, 01 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA  
EMPRESA DW COSTA MENDES referente a ata de  
registro de preço de nº20210400 E PUNIÇÃO

O Município de CODÓ, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, já qualificados na ata de registro de preço, determina por meio deste, cancelar o registro de preço da empresa DW COSTA MENDES referente a ata de registro de preço de nº20210400, bem como aplica-la PUNIÇÃO, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Cancelamento do Registro de Preços, por

intermédio de processo administrativo desencadeado pelo ofícios: 06/2022 - CPL; ofício n 368/2022 e Parecer n 049/2022/PGM/KOB, assegurado o contraditório e ampla defesa a empresa DW COSTA MENDES. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Conforme previsto no instrumento convocatório do pregão eletrônico de nº 37/2021 no item 25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei Nº 8.666/93. Nesse termo e conforme os autos do processo administrativo desencadeado pelo ofícios: 06/2022 - CPL; ofício n 368/2022 e Parecer n 049/2022/PGM/KOB, com oportunidade de manifestação e em referência a ampla defesa, a administração municipal resolver aplicar a empresa DW COSTA MENDES, CNPJ de nº 07.897.605/0001-76, sua Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Codó-MA, pelo prazo de 02 (dois) anos; CLÁUSULA QUARTA - CONVOCAÇÃO DAS REMANESCENTES Conforme previsto no instrumento convocatório do pregão eletrônico de nº 37/2021 no item 15.2 e 20.7, bem como no Art. 20, inciso IV do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, nesse termo convocar as demais licitantes remanescentes na ordem classificatória dos itens da licitante com o registro cancelado referente a ata de registro de preço de nº20210400. E por estarem justo e contratado, firma o presente, para que surtam os seus efeitos legais. CODÓ - MA, 07 de Abril de 2022 Raquel Vieira Paula Pereira. Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de  
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

